



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

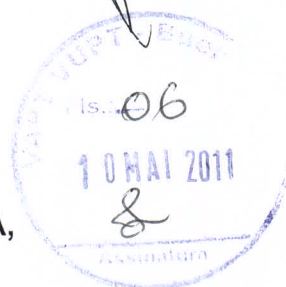
1º Traslado



3944-N
001
00217116

PROTOCOLO

001



ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA, na declarada forma abaixo:

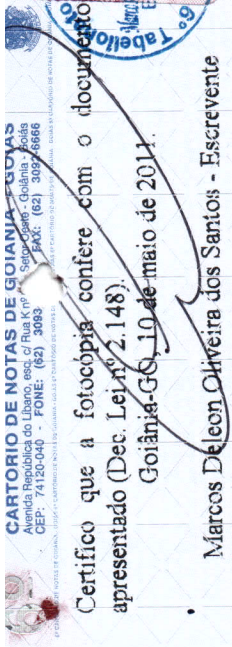
Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dez (23/06/2010), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado à Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Fabiana Alves Batista da Silva, brasileira, casada, bacharel em Direito, domiciliada nesta cidade, onde reside, portadora da Cédula de Identidade número 32052387-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o número 194.930.728-00, Escrevente autorizada pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES DESTE INSTRUMENTO

De um lado, como primeira permutante **FABRICIA BORGES RAMOS MOLINARI**, brasileira, administradora de empresa, portadora da carteira de habilitação nº 02.162.728.097 DETRAN/GO, inscrita no CPF/MF nº 796.091.471-00, residente e domiciliada na Rua S 6, Número 154, Apartamento 302, Ed. Tauari, Setor Bela Vista, nesta Capital, casada com **MARCUS DE CASTRO MOLINARI** sob o regime de comunhão parcial de bens; do outro lado, como segundos permutantes **AGENOR DAMASCENO BESERRA FILHO**, brasileiro, diretor comercial, portador da Cédula de Identidade nº 29.845.362-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 040.497.588-73 e sua mulher, **RENATTA PEREIRA BARBOSA DAMASCENO**, brasileira, administradora, portadora da Carteira de Habilitação nº 04.349.703.805 DETRAN/DF, inscrita no CPF/MF nº 007.762.271-57, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Alameda E-3, Quadra 4-c, Lote 8, Jardins Mônaco, Cidade Vera Cruz, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás; e ainda como **interveniente anuente MARITZA BORGES RAMOS**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 231707 2ª VIA DGPC/GO e inscrita no C.P.F./M.F. sob o nº 370.110.571-53, residente e domiciliada na Rua S 6, Número 154, Apartamento 302, Ed. Tauari, Setor Bela Vista, nesta Capital. Os presentes conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios de que trato, por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, à vista dos seus documentos pessoais, dou fé.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENS OBJETOS DESTA ESCRITURA

I) A **PRIMEIRA PERMUTANTE** é proprietária e legítima possuidora, a justo título e aquisição legal, do imóvel a seguir descrito e caracterizado: I) **Um Apartamento nº 302**, com a seguinte divisão interna: sala com varanda, cozinha, área de serviço, 03 quartos sendo 01 suite, banho social, hall, com a área total de 125,0786 metros quadrados, medindo 83,2600 metros quadrados de área privativa, 41,8186 metros quadrados de área comum, correspondendo-lhe à fração ideal de 20,8283 metros quadrados ou 2,4796% da área do lote de terras nº12/13 da quadra S-34, sito à Rua S-6, no SETOR BELA VISTA, nesta Capital, com a área de 840,00 metros quadrados; II) **Um Box de garagem nº 07**, com a área total de 17,2763 metros quadrados, medindo 12,5000 metros quadrados de área privativa, 4,7763 metros quadrados de área comum, correspondendo-lhe à fração ideal de 2,8769 metros quadrados ou 0,3425% da área do lote acima descrito; III) **Um Box de garagem nº 24**, com a área total de 17,2763 metros quadrados, medindo 12,5000 metros quadrados de área privativa, 4,7763 metros quadrados de área comum, correspondendo-lhe à fração ideal de 2,8769 metros quadrados ou 0,3425% da área do lote acima descrito, todos do **"EDIFÍCIO TAUARI"**, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª **Circunscrição** local, matriculados sob os números de ordem **129.851**, **129.852** e **129.853**, conforme Certidões Negativas de Ônus dos imóveis, emitidas pelo mesmo cartório em 25/05/2010, que ficam originais arquivados nestas



Marcos Deleon Oliveira dos Santos - Escrevente

[Handwritten signatures]



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Colégio
Notarial
do Brasil

LIVRO
FOLHA

3944-N

002

00217116

PROTOCOLO

002

1º Traslado

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Daniel do Espírito Santo Machado
Oficial Substituto

10 MAI 2011

Assinatura

Notas.

II) OS SEGUNDOS PERMUTANTES declaram ser proprietários e possuidores, a justo título e aquisição legal, do imóvel a seguir descrito e caracterizado: **Lote de terras de número 11 (onze)**, da quadra **07(ZM-BD)**, zona mista de baixa densidade, Rua Tulipas, com a área de 659,47 metros quadrados, medindo: frente D=18,00 metros, pela Rua das Tulipas; fundos D=18,64 metros com os lotes 07 e 06; lado direito 36,00 metros com o lote 12; e lado esquerdo 36,00 metros com o lote 10, do loteamento denominado **"JARDINS MILÃO"**, nesta Capital, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da **4ª Circunscrição** local, matriculado sob o número de ordem **54.750**, conforme Certidão negativa de Ônus o imóvel, emitida pelo mesmo Cartório em 23/06/2010, que fica original arquivado nestas Notas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PERMUTA

Possuindo eles outorgantes e reciprocamente outorgados, os bens imóveis acima descritos e caracterizados, desejam permutá-los neste momento, para o efeito de ficar os imóveis descritos anteriormente no item "I", passe a pertencer aos SEGUNDOS PERMUTANTES **AGENOR DAMASCENO BESERRA FILHO** e sua mulher **RENATTA PEREIRA BARBOSA DAMASCENO**, acima qualificados; e o imóvel descrito no item "II", acima, passe a pertencer à PRIMEIRA PERMUTANTE **FABRÍCIA BORGES RAMOS MOLINARI**. Desta forma, pelo presente instrumento e regular forma de direito, os outorgantes e reciprocamente outorgados, permutam entre si os imóveis mencionados na cláusula anterior, pelo preço e na forma adiante enunciadas, declarando expressamente, que os bens se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, e, sob responsabilidade civil e criminal, que desconhecem a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas aos imóveis ou de outros ônus reais sobre eles incidentes. Por força deste contrato, cedem e transferem uns aos outros, sem reserva alguma, todo o domínio, posse, direitos e ações que até o presente momento exerciam sobre os bens, para que deles usem, gozem e livremente disponham, como proprietários exclusivos que passam a ser doravante, obrigando-se, por si e por seus sucessores, a fazer esta permuta sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção de direitos, na forma da lei.

Parágrafo único - O cônjuge da primeira permutante, não assina no presente ato pois os imóveis descritos no item "I" da cláusula segunda acima, foram adquiridos com a restrição da INCOMUNICABILIDADE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO AJUSTADO PARA A PERMUTA DO IMÓVEL

A PRIMEIRA e SEGUNDOS PERMUTANTES, para fins e efeitos fiscais, atribuem ao presente contrato o valor de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), sendo deste valor atribuído aos imóveis descritos e caracterizados no item "I" da cláusula segunda a importância de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), e ao imóvel descrito e caracterizado no item "II" da cláusula segunda, o valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), de tal forma que não haverá aí torna a ser feita à qualquer das partes, pelo que dão uns aos outros plena e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nada mais reclamarem a partir desta data.

CLÁUSULA QUINTA - DA RENÚNCIA DO USUFRUTO

Pela INTERVENIENTE ANUENTE **MARITZA BORGES RAMOS**, acima qualificada, me foi dito, que nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada no 1º Ofício de Notas desta Capital, às folhas 76/78 do livro 1346 em 22/11/2001, tornou-se usufrutuária dos imóveis descritos no item "I" da cláusula segunda acima, cujo domínio da nua propriedade pertence a primeira permutante **FABRÍCIA BORGES RAMOS MOLINARI**, e que, não convindo mais à interveniente anuente continuar com o usufruto que lhe assiste,

[Assinaturas]

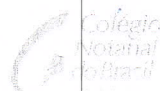


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO
FOLHA
PROTOCOLO

3944-N

007

00217116

1º Traslado

007

09
10 MAI 2011

Certifico que os imóveis descritos no item "I" da cláusula segunda acima, estão cadastrados na Prefeitura sob as inscrições números 304.064.0443.010-7, 304.064.0443.056-5 e 304.064.0443.039-5, exercício de 2010, tendo os valores fiscais de **R\$ 56.912,15** (cinquenta e seis mil e novecentos e doze reais e quinze centavos) para o apartamento, **R\$ 4.002,43** (quatro mil e dois reais e quarenta e três centavos) para cada um dos boxes de garagens e o imóvel descrito no item "II" da mesma cláusula, está cadastrado sob a inscrição número 224.007.0307.000-2, exercício de 2010, no valor de **R\$ 62.815,88** (sessenta e dois mil e oitocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos), servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima caso o preço atribuído pelas partes forem superiores àquele, prevalecendo, neste caso, este último para fins do artigo nº 63, 3ª Nota, da Lei 14.376 de 27/12/02.

As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, para dirimir todas as questões eventualmente originadas do presente contrato.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 473 de 23/11/2004.

Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o Código Civil Brasileiro, artigo 215, parágrafo 5º.

E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, o qual após lida por mim e pelas partes, foi aceita em todos os seus termos. A assinatura da outorgante, a seu pedido, foi colhida mediante diligência. Eu, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custas: R\$ 1.066,50; Taxa Judiciária: R\$ 16,05, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede undial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato.

FABRICIA BORGES RAMOS MOLINARI
Primeira Permutante

MARITZA BORGES RAMOS
Interveniente

AGENOR DAMASCENO BESERRA FILHO
Segundo Permutante

RENATTA PEREIRA BARBOSA DAMASCENO



CERTIFICADO DE NOTAS DE GOIÁS
Avenida República do Uruguai, esq. c/ Rua K nº 22, Jd. Santa Helena - Goiânia - GO
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3093-9999

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado (Dec. Lei nº 2.148).
Goiânia-GO, 10 de maio de 2011.

Marcos Delson Oliveira dos Santos - Escrevente



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

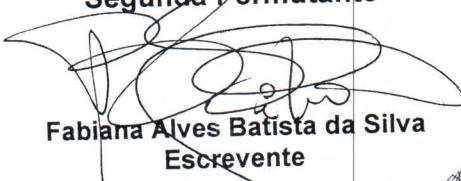
1º Traslado



LIVRO 3944-N
FOLHA 008
PROTOCOLO 00217116

008

Segunda Permutante


Fabiana Alves Batista da Silva
Escrivente



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO - GOIÂNIA-GO

Protocolo - 174644, Livro 1-C, Folhas
Livro 2

Matricula: 70004, R-9, Permuta
Emol. /Tx Judiciaria R\$ 677,78
Goiânia, 10 de maio de 2011
O Oficial

4ª
Circunscrição



CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Rua 9, 1155, Praça do Sol, esq. c/ Rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor
CEP: 74120-110 - FONE: (62) 3096.9999 - FAX: (62) 3092.8686

Certifico que a fotocópia confere com o documento
apresentado (Doc. Lei nº 2.148)

Goiânia-GO, 10 de maio de 2011.

Marcos Delton Oliveira dos Santos - Escrevente